



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 218689/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)
RESPONSÁVEL: PAULO HORN
INTERESSADO: VILMAR SCHMOLLER
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 2927/25 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2024. Manifestações uniformes.
Regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor PAULO HORN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Conims) no exercício de 2024.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Contas (peça 6) e do Ministério Público de Contas (peça 23), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares as contas** em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares as contas** do senhor PAULO HORN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (Conims) no exercício de 2024.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 18.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente